



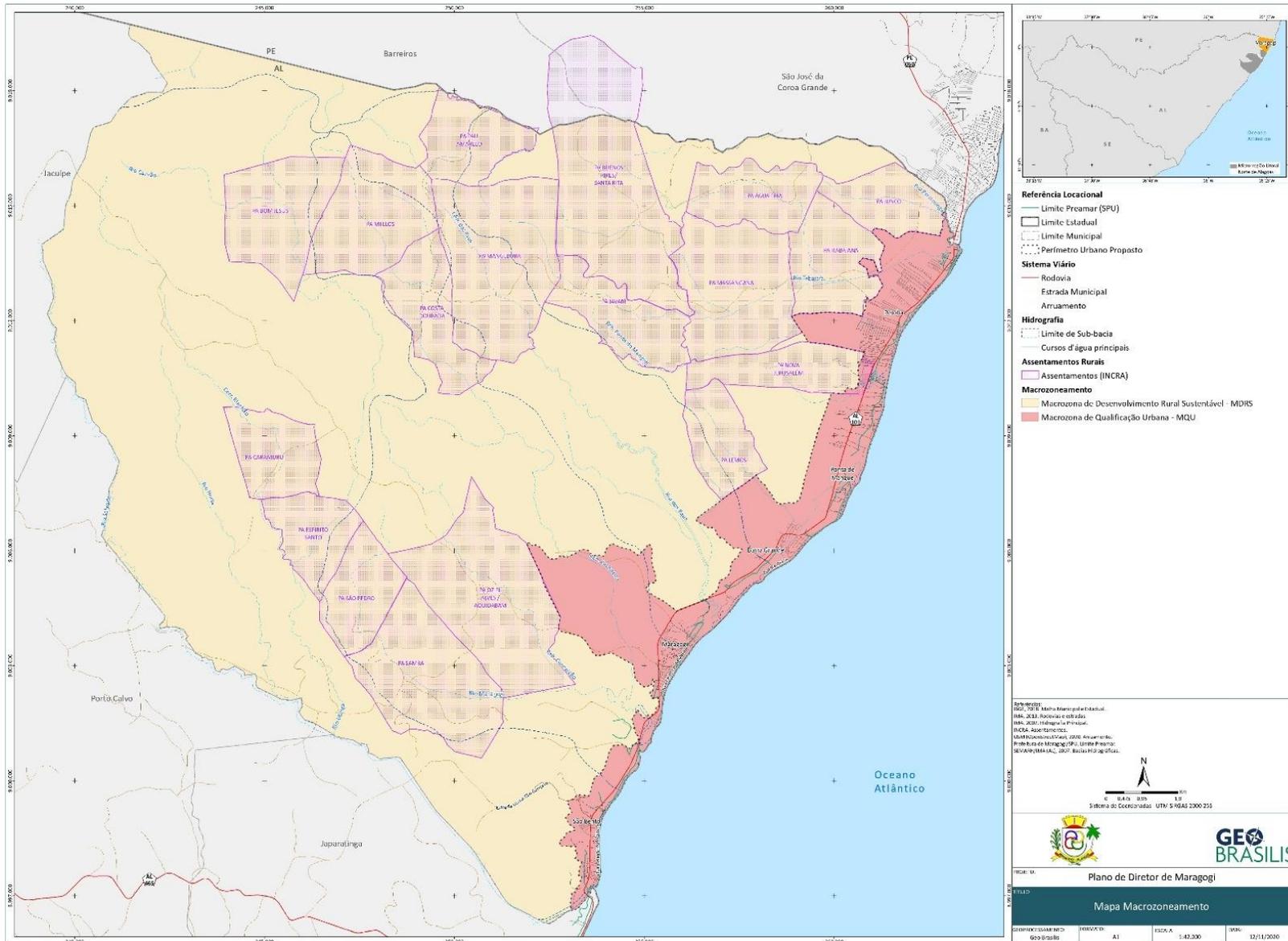
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

ANEXO I –MAPA MACROZONEAMENTO





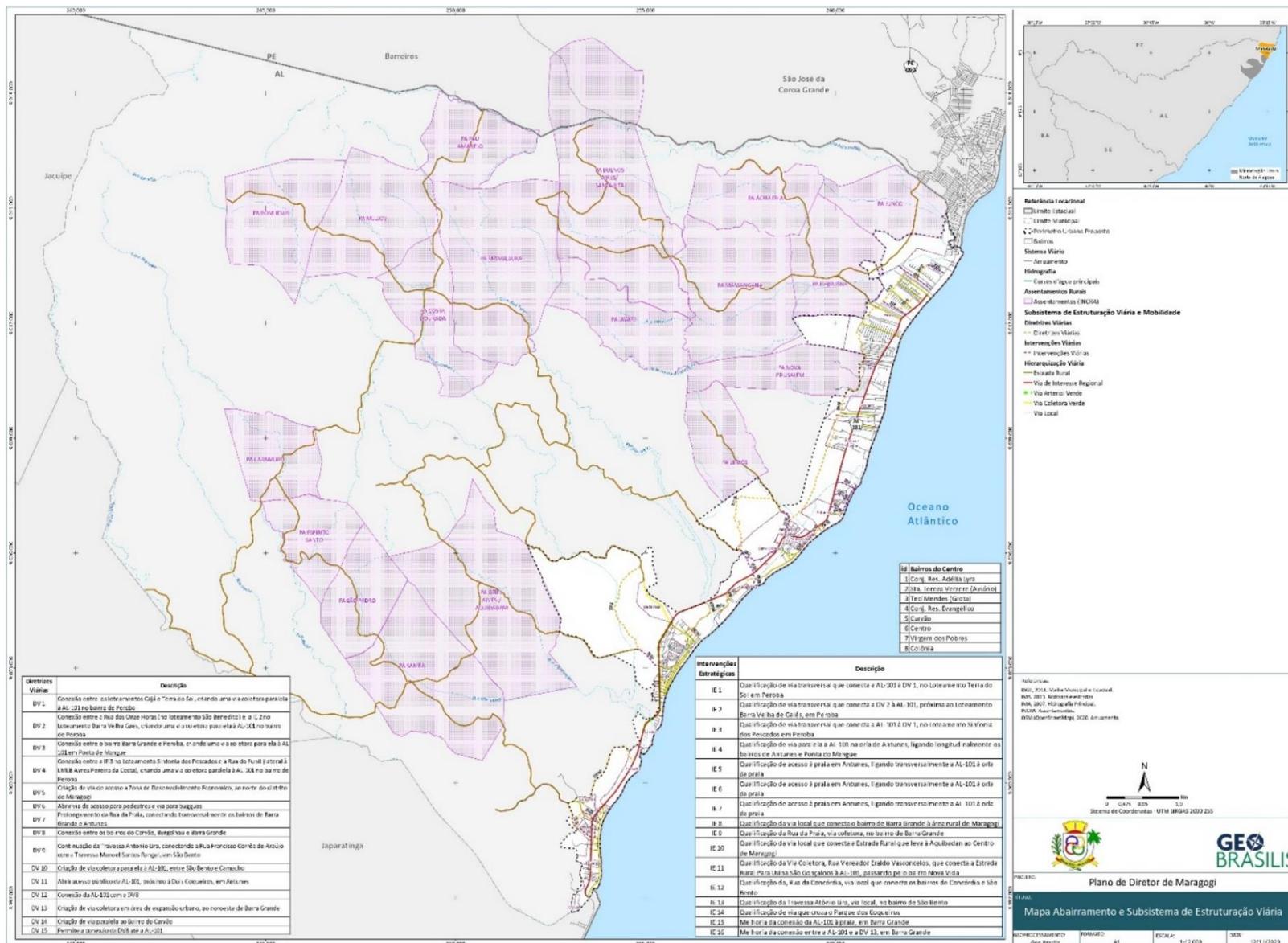
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
 CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

ANEXO III – MAPA SUBSISTEMA DE ESTRUTURAÇÃO VIÁRIA E MOBILIDADE





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

ANEXO IV – DIMENSIONAMENTO DOS PERFIS VIÁRIAS

Tipo da Via	Largura Total (m)	Compartilhamentos de Via (m)			Ciclovía mínima (m) (1)	Passeio mínima (m)
		Faixa de Rolamento mínima	Faixa de Estacionamento mínima	Canteiro Central mínimo		
Via Arterial Verde	18,00	3,50	N/A	2,00	1,50	3,00
Via Coletora Verde	16,00	3,00	3,00 (ou parklet)	opcional	1,20	3,00
Via Local	12,00	3,00	3,00	N/A	N/A	3,00

1. Ciclovía poderá ser dispensada quando a declividade da via for superior a 7%.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

ANEXO V – ACESSOS PÚBLICOS À PRAIA
DOCUMENTO EM KMZ
QUADRO 1

Referência		Código	Situação	Descrição
1	Rio salgado-bar do Zeca	SB-1-A	Implantar	Área verde e acesso de pedestre
2	Gregório	SB-2-V	Qualificar	Acesso de veículos
3	Ao lado da Pousada do Iran	SB-3-V	Qualificar	Acesso de veículos
4	Em frente à Rua da Serraria	SB-4-P	Qualificar	Acesso de veículos
5	Acesso da Multieventos	SB-5-A	Implantar	Área verde
6	Em frente ao Frigorífico Malaquias	SB-6-A	Qualificar	Área verde e acesso de pedestre
7	Ao lado do restaurante império do marisco	SB-7-A	Qualificar	Área verde
8	Restaurante do Mano	SB-8-P	Qualificar	Acesso de veículos
9	Em frente à Escola Medeiros Costa	SB-9-A	Qualificar	Área verde
10	Em frente à praça	SB-10-P	Qualificar	Acesso de pedestre
11	Ao lado do Condomínio do Daher	SB11- P	Qualificar	Acesso de pedestre
12	Em frente ao Mercadinho Medeiros	SB-12-A	Implantar	Área verde
13	Em frente a Fábrica de Bolachas	SB-13-A	Implantar	Área verde
14	Em frente ao Condomínio do Daher	SB-14-A	Implantar	Área verde
15	Em frente ao terreno do português	SB-15-A	Implantar	Área verde
16	Em frente ao acesso principal	SB-16-P	Qualificar	Acesso de pedestre
17	Ao lado da Pousada Shallon Beach	SB-17-P	Qualificar	Acesso de pedestre
18	Ao lado da Pousada Praiagogi	CH-2-V	Implantar	Acesso de veículos
19	Ao lado da residência do Sr. Odir	CH-3-V	Implantar	Acesso de veículos
20	Direto ao Rio Maragogi	CH-5-V	Qualificar	Acesso de veículos
21	Entre o Bairro do Carvão e o Sítio Casa Grande	MG-1-V	Implantar	Acesso de veículos
22	Praia do Burgalhau 01	BU-1-V	Implantar	Acesso de veículos
23	Ao lado do restaurante da Nalva - Praia de Burgalhau	BU-2-V	Qualificar	Acesso de veículos
24	Ao lado do Hotel Praia Dourada - Barra Grande	BU-2-P	Implantar	Acesso de pedestre
25	Exclusivo para bugres- Estuário do Riacho Corre-Água	BU-4-V	Qualificar	Acesso de veículos
26	1º acesso à praia a ser criado-Barra Grande	BG-1-P	Implantar	Acesso de veículos
27	Acesso 02 Barra Grande	BG-2-	Qualificar	Acesso de pedestre



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

28	Principal Barra Grande	BG-3-P	Qualificar	Acesso de pedestres e veículos
29	Barra Grande 04	BG-4-P	Qualificar	Acesso de pedestre
30	Barra Grande 05	BG-5-P	Qualificar	Acesso de pedestre
31	Barra Grande 06	BG-6-V	Qualificar	Acesso de veículos
32	Barra Grande 07-último acesso	BG-7-V	Qualificar	Acesso de veículos
33	Praia de Antunes- ao lado condomínio Maresias	AT-1-V	Implantar	Acesso de veículos
34	Lado esquerdo da Pousada Rangai	AT-2- P	Implantar	Acesso de pedestre
35	Restaurante Marinheiros Beach	XR-1-V	Qualificar	Acesso de pedestres e veículos
36	Próximo à Hotel Gran Oca	PM-1- P	Qualificar	Acesso de pedestre
37	Ao lado do Hotel Gran Oca	PM-2- P	Qualificar	Acesso de pedestres e veículos
38	Próximo ao Camping Maragogi	PM-3-P	Qualificar	Acesso de pedestre
39	Sítio Dourado	DR-1-P	Qualificar	Acesso de pedestre
40	Ao lado do Privê Sol Nascente	DR-2-V	Qualificar	Acesso de pedestres e veículos
41	Ao lado do Condomínio A Poça	PB-1-V	Qualificar	Acesso de pedestres e veículos
42	Em frente a Peixaria do Bau	PB-2-V	Qualificar	Acesso de pedestres e veículos
43	Rua do Chalé Acendedor de Estrela	PB-3-V	Qualificar	Acesso de pedestres e veículos
44	Próximo ao Mercadinho e Peixaria do Kiko	PB-4-P	Qualificar	Acesso de pedestre
45	Próximo ao Restaurante Parque dos Coqueiros	PB-5-V	Qualificar	Acesso de pedestres e veículos
46	400m antes do posto da polícia, sentido Maragogi-divisa com Pernambuco	PB-6-V	Implantar	Acesso de pedestres e veículos
47	Em frente ao Restaurante Maré Mansa	PB-7-P	Qualificar	Acesso de pedestres
48	200m antes do Restaurante Encontro do Sabor, sentido Maragogi-divisa com Pernambuco.	PB-8-V	Implantar	Acesso de pedestres e veículos
49	Praia de Peroba, bar e quiosque Rio Mar	PB-9-P	Qualificar	Acesso de pedestres



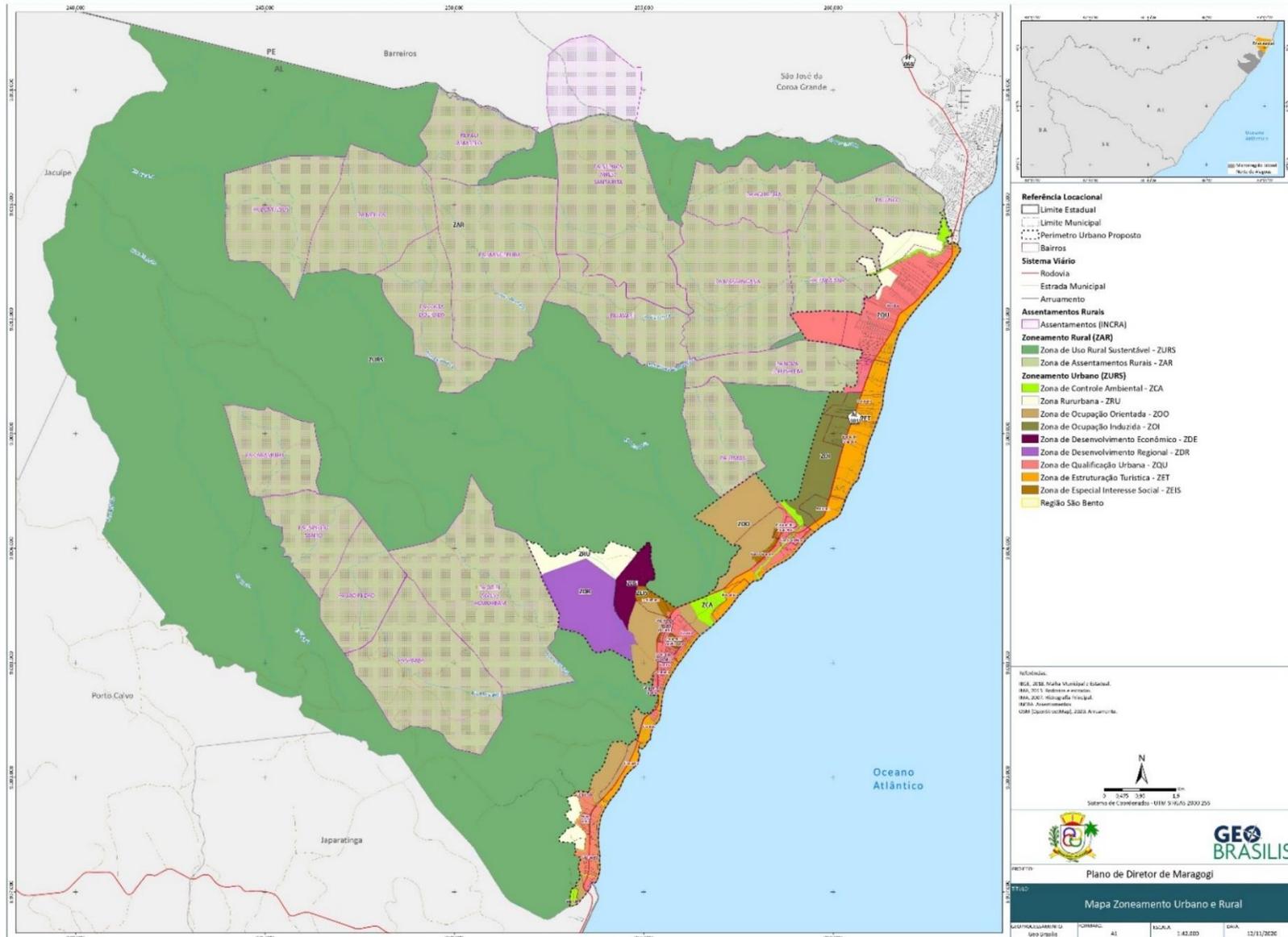
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

ANEXO VI – MAPA ZONEAMENTO URBANO E RURAL





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
 CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

ANEXO VII – PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DAS ZONAS URBANAS E RURAIS DE MARAGOGI

Macrozona	Zona de Uso e Ocupação	Usos (3)(7)	Ocupação							
			Densidade		Testada (m)	Recuos (F/L/Fu) (10)	Taxa de Ocupação (TO)	Taxa de Permeabilidade (TP)	Gabarito (m) (4)(5)	Nº vagas interna ao lote (8)(9)
			Coefficiente de Aproveitamento (CAB/CAMi/CAMax) (3)	Lote mínimo (m²)						
MDRS	ZAR	R/nR1	N/A	40.000 2.400 (11)	N/A 40 (11)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	ZURS	R/nR1	N/A	40.000	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
MQU	ZRU	R	1/N/A/N/A	750	10	5/2/5	50%	30%	7	N/A
		nR1								
	ZOO	R	1/N/A/N/A	300	10	3/2/2	60%	15%	10	1 vaga/UH
		nR1								1 vaga/200 m² de área construída
	ZEIS	R	1/0,1/1,6	125	6	3/1,5/N/A	70%	15%	10	1 vaga/UH
		nR1								1 vaga/200 m² de área construída
	ZQU (6)	R	1/0,1/2	150	6 (lote até 300m²) 10 (lote acima de 300m²)	3/1,5/1,5 (lote até 600m²) 7/4/2 (lote acima 600m²)	70%	15%	15 (lote até 600m²) 21 (lote acima de 600m²)	1 vaga/UH
		nR1								1 vaga/200 m² de área construída 1 vaga/3 unidades hoteleiras (12)
	ZDE/ZDR	nR1	1/N/A/N/A	300	10	3/1,5/1,5	60%	20%	15	1 vaga/100 m² de área construída
		nR2								
		nR3								
	ZET (6)	R	1/0,2/2	150	6 (lote até 300m²) 10 (lote acima de 300m²)	3/1,5/1,5 (lote até 600m²) 7/4/2 (lote acima 600m²)	70%	10%	15 (lote até 600m²) 21 (lote acima de 600m²)	1 vaga/UH
nR1		1 vaga/200 m² de área construída								
nR2		1 vaga/3 unidades hoteleiras (12)								



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
 CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

	ZOI	R	1/N/A/2	200	6	3/1,5/1,5	70%	15%	15 (lote até 600m ²) 21 (lote acima de 600m ²)	1 vaga/UH
		nR1								1 vaga/200 m ² de área construída
		nR2								1 vaga/3 unidades hoteleiras (12)

1. N/A: não se aplica.
2. UH: Unidade Habitacional.
3. Para as zonas em que o coeficiente de aproveitamento máximo (CAMax) não é aplicável serão adotados como índice limite, aplicável à área líquida edificada admitida no lote/gleba, o coeficiente de aproveitamento básico (CAB).
4. O gabarito máximo permitido está condicionado à zona em que se insere a edificação e à capacidade de atendimento dos serviços urbanos.
5. Quando da regulamentação do cone aéreo, a altura da edificação deverá ser limitada em função do terreno natural não ultrapassando o limite estabelecido pela Zona de Segurança Aeroportuária. O projeto deverá ser submetido preliminarmente à análise do órgão aeronáutico competente.
6. Define-se que na região de São Bento, quando em ZQU e ZET, o limite de gabarito será de 7m (2 pavimentos) independentemente do tamanho do lote, sendo vetados os usos nR2 nesta região.
7. O Microempreendedor Individual- MEI sem estabelecimento, independente da atividade econômica que exerce, poderá atuar em qualquer Zona de Uso e Ocupação mediante o atendimento das legislações municipais pertinentes à sua atividade.
8. O número mínimo de vagas de estacionamento exigido poderá ser complementado por indicação de medida mitigadora definida no **Quadro 4.4.1-1**.
9. No exercício de duas categorias de uso prevalece o maior o número de vagas indicada.
10. O recuo lateral é obrigatório em, ao menos, um dos lados e sempre que houver abertura, sendo admitido em ZQU, ZET (ambos em lotes até 600m²) e ZEIS o recuo lateral de 1m quando não houver abertura. O recuo de fundos obrigatório sempre que houver abertura.
11. Parâmetros permitidos nas agrovilas situadas nos assentamentos.
12. Atividades de alojamento deverão atender 1 vaga para cada 3 unidades hoteleiras.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
 CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

**ANEXO VIII – CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
 (CNAE) POR INCOMODIDADE**

Atividades (CNAE)	MDRS		MQU						Observações		
	ZAR	ZURS	ZRU	ZEIS	ZOO	ZQU	ZD E	ZC		ZET	
AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA											
A	AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS										
	01.1	Produção de lavouras temporárias	•	•	•	•	•	•	•	•	Em ZAR somente agricultura familiar, conforme Lei Federal nº 11.326/2006.
	01.2	Horticultura e floricultura	•	•	•	•	•	•	•	•	Em ZAR somente agricultura familiar, conforme Lei Federal nº 11.326/2006.
	01.3	Produção de lavouras permanentes	•	•	•	•	•	•	•	•	Em ZAR somente agricultura familiar, conforme Lei Federal nº 11.326/2006.
	01.4	Produção de sementes e mudas certificadas	•	•	•	•	•	•	•	•	Em ZAR somente agricultura familiar, conforme Lei Federal nº 11.326/2006.
	01.5	Pecuária	•	•	•	•	•	•	•	•	
	01.6	Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós colheita	•	•	•	•	•	•	•	•	
	01.7	Caça e serviços relacionados	•	•	•	•	•	•	•	•	(*)
	2	PRODUÇÃO FLORESTAL	•	•	•	•	•	•	•	•	
3	PESCA E AQUICULTURA	•	•	•	•	•	•	•	•		
INDÚSTRIAS EXTRA TIVAS											
B	5	EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL	•	•	•	•	•	•	•	•	(*)
	6	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	•	•	•	•	•	•	•	•	(*)
	7	EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS	•	•	•	•	•	•	•	•	(*)
	8	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS									
		08.1	Extração de pedra, areia e argila	•	•	•	•	•	•	•	•
	08.9	Extração de outros minerais não-metálicos	•	•	•	•	•	•	•	•	(*)
9	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS	•	•	•	•	•	•	•	•	(*)	
INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO											
C	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS										
	10.1	Abate e fabricação de produtos de carne	•	•	•	•	•	•	•	•	
	10.2	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	•	•	•	•	•	•	•	•	nR1 somente artesanal
	10.3	Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	•	•	•	•	•	•	•	•	nR1 somente artesanal
	10.4	10.41-4	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	•	•	•	•	•	•	•	•
10.42-2		Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	•	•	•	•	•	•	•	•	nR1 somente artesanal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
 CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

	10.43-1	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não- comestíveis de animais	
10,5	10.51-1	Preparação do leite	nR1 somente artesanal
	10.52-0	Fabricação de laticínios	nR1 somente artesanal
	10.53-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	nR1 somente artesanal
10,6	10.61-9	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	
	10.62-7	Moagem de trigo e fabricação de derivados	nR1 somente artesanal
	10.63-5	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	nR1 somente artesanal
	10.64-3	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	nR1 somente artesanal
	10.65-1	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	nR1 somente artesanal
	10.66-0	Fabricação de alimentos para animais	
	10.69-4	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	(*)
10,7	Fabricação e refino de açúcar		nR1 somente artesanal
10,8	Torrefação e moagem de café		nR1 somente artesanal
10,9	Fabricação de outros produtos alimentícios		nR1 somente artesanal
FABRICAÇÃO DE BEBIDAS												
11	11,1	Fabricação de bebidas alcoólicas	nR1 somente artesanal
	11,2	Fabricação de bebidas não-alcoólicas	nR1 somente artesanal
12	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO		nR1 somente artesanal
13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS		nR1 somente artesanal
14	CONFECCÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		nR1 somente artesanal
PREPARAÇÃO DE COURO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS												
15	15,1	Curtimento e outras preparações de couro	nR1 somente artesanal
	15,2	Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	nR1 somente artesanal
	15,3	Fabricação de calçados	nR1 somente artesanal
	15,4	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	nR1 somente artesanal
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA												
16	16,1	Desdobramento de madeira	
	16,2	Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis	nR1 somente artesanal
17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL		
IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES												
18	18,1	18.11-3 Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	nR1 somente artesanal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
 CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

18,2	18.12-1	Impressão de material de segurança	nR1 somente artesanal
	18.13-0	Impressão de materiais para outros usos	nR1 somente artesanal
	18.21-1	Serviços de pré-impressão	nR1 somente artesanal
	18.22-9	Serviços de acabamentos gráficos	nR1 somente artesanal
	18,3	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	nR1 somente artesanal
19	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS		
20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS		
21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS												
	21,1	Fabricação de produtos farmoquímicos	nR1 somente artesanal
	21,2	Fabricação de produtos farmacêuticos	nR1 somente artesanal
22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO												
	22,1	Fabricação de produtos de borracha	
	22,2	Fabricação de produtos de material plástico	
23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS												
	23,1	Fabricação de vidro e de produtos do vidro	nR1 somente artesanal
	23,2	Fabricação de cimento	
	23,3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	
	23,4	Fabricação de produtos cerâmicos	nR1 somente artesanal
	23,9	Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não- metálicos	
24	METALURGIA		
25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS		nR1 somente montagem
27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS		nR1 somente montagem
28	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		nR1 somente montagem
29	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS		nR1 somente montagem
30	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES												
	30,1	Construção de embarcações	nR1 somente montagem e artesanal
	30,3	Fabricação de veículos ferroviários	
	30,4	Fabricação de aeronaves	
	30,5	Fabricação de veículos militares de combate	
	30,91-1	Fabricação de motocicletas	nR1 somente montagem



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
 CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

	30.92-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados	•	•	•	•	•	•	•	•	•	nR1 somente montagem
	30.99-7	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	•	•	•	•	•	•	•	•	•	(*)
31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS		•	•	•	•	•	•	•	•	•	nR1 somente montagem e/ou artesanal
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS											
	32,1	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes	•	•	•	•	•	•	•	•	•	nR1 somente montagem e/ou artesanal
	32,2	Fabricação de instrumentos musicais	•	•	•	•	•	•	•	•	•	nR1 somente montagem e/ou artesanal
32	32,3	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	•	•	•	•	•	•	•	•	•	nR1 somente montagem e/ou artesanal
	32,4	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	•	•	•	•	•	•	•	•	•	nR1 somente montagem e/ou artesanal
	32,5	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	•	•	•	•	•	•	•	•	•	nR1 somente montagem e/ou artesanal
	32,9	Fabricação de produtos diversos	•	•	•	•	•	•	•	•	•	nR1 somente montagem e/ou artesanal
	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS											
	33.11-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
	33.12-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
	33.13-9	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
	33.14-7	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
33	33.15-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
	33.16-3	Manutenção e reparação de aeronaves	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
	33.17-1	Manutenção e reparação de embarcações	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
	33.19-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
	33.21-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
	33.29-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	•	•	•	•	•	•	•	•	•	(*)
	ELETRICIDADE E GÁS											
	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES											
	35.11-5	Geração de energia elétrica	•	•	•	•	•	•	•	•	•	(*)
	35.11.5	Medição de consumo de energia elétrica por empresa produtora	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
35	35.12-3	Transmissão de energia elétrica	•	•	•	•	•	•	•	•	•	(*)
	35.13-1	Comércio atacadista de energia elétrica	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
	35.14-0	Distribuição de energia elétrica	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
	35,2	Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
	35,3	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	•	•	•	•	•	•	•	•	•	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
 CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO														
36	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA													
	36,0	36.00-6	Captação superficial de água bruta	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
			Captação subterrânea de água bruta	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
			Estação de tratamento de água	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
			Estação de recalque	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
			Reservatório de Distribuição	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
37	ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS													
	37,0	37.01-1	Gestão de redes de esgoto	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
			Estação elevatória	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
		Estação de tratamento de esgotos	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•		
37.02-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•			
E	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS													
	38,1	38.11-4	Coleta de resíduos não-perigosos	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
			38.12-2	Coleta de resíduos perigosos	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
			Lixeira comunitária	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
			Pontos de entrega de resíduos sólidos	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
	38,2	38.21-1	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
			38.22-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
			Área de tratamento de resíduos sólidos orgânicos (compostagem, biodigestor e assemelhados)	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
			Aterro de resíduos da construção civil	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
	38,3	38.31-9	Recuperação de materiais metálicos	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
			38.32-7	Recuperação de materiais plásticos	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
		38.39-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	(*)
			Área de transbordo e/ou triagem de resíduos de construção civil	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	(*)
			Área de transbordo de resíduos sólidos domiciliares provenientes da coleta convencional	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	(*)
			Área de transbordo e/ou triagem de resíduos sólidos recicláveis secos	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	(*)
		Central de Vendas e/ou Comercialização de Recicláveis	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•		
		Usina de beneficiamento e reciclagem de entulho	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•		
		Área de beneficiamento de podas e madeiras	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•		
		Centro de gerenciamento de resíduos sólidos (transbordo, triagem, pontos de entrega voluntária, pontos de entrega de pequenos volumes de resíduos da construção civil, compostagem, biodigestor...)	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	(*)	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
 CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

	39	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS				
	CONSTRUÇÃO																							
	41	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS				
	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA																							
	42,1	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais				
F	42,2	42.21-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações			
			Estação de rádio base em site do tipo greenfield		
			Estação de rádio base em site do tipo rooftop, streetlevel e similares	
	42,2	42.22-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas		
	42,2	42.23-5	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto		
	42,9	42.91-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais		
	42,9	42.92-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas		
	42,9	42.99-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	(*)	
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO																							
43	43,1	43.11-8	Demolição e preparação de canteiros de obras		
			43.12-6	Perfurações e sondagens	
			43.13-4	Obras de terraplenagem
			43.19-3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
	43,2	43.21-5	Instalações elétricas	
			43.22-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração
			43.29-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
	43,3	Obras de acabamento		
	43,9	Outros serviços especializados para construção		
		COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS																						
G	45,1	45.11-1	Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores		
			45.12-9	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
	45,2	Manutenção e reparação de veículos automotores		
	45,3	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores		
	45,4	45.41-2	Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios	
			45.42-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios
			45.43-9	Manutenção e reparação de motocicletas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
 CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

47,7	47.71-7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	
	47.72-5	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
	47.73-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
	47.74-1	Comércio varejista de artigos de óptica	
	47,8	47.81-4	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
		47.82-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem
		47.83-1	Comércio varejista de jóias e relógios
		47.84-9	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
		47.85-7	Comércio varejista de artigos usados
	47.89-0	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	
47,9	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	
TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO														
H	TRANSPORTE TERRESTRE													
	49,1	49.11-6	Transporte ferroviário de carga
		49.12-4	Transporte metroferroviário de passageiros
	49,2	49.21-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana
		49.22-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional
		49.23-0	Transporte rodoviário de táxi
		49.24-8	Transporte escolar
	49.29-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	
	49,3	Transporte rodoviário de carga	
	49,4	Transporte dutoviário	
49,5	Trens turísticos, teleféricos e similares		
50	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO		
51	TRANSPORTE AÉREO		
52	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES													
	52,1	Armazenamento, carga e descarga	
	52,2	52.21-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	
		52.22-2	Terminais rodoviários e ferroviários	
		52.23-1	Estacionamento de veículos	
	52,29-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	(*)
52,3	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
 CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

		68.21-8	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis	
		68.22-6	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
M	ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA													
	69	69,1	69.11-7	Atividades jurídicas, exceto cartórios
			69.12-5	Cartórios
	69,2	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária			
	ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL													
	70	70,1	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	
		70,2	Atividades de consultoria em gestão empresarial	
	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS													
	71	71,1	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas	
		71,2	Testes e análises técnicas	
	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO													
	72	72,1	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
		72,2	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
	73	PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO		
74	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS			
75	ATIVIDADES VETERINÁRIAS			
N	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES													
	ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO- FINANCEIROS													
	77,1	Locação de meios de transporte sem condutor	
	77,2	77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
		77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
		77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	
		77.29-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
	77,3	77.31-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	
		77.32-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	
		77.33-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
		77.39-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	
	77,4	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	
	78	SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
 CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

79	AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS		•	•	•	•	•	•	•	•	•	ZAR apenas de base comunitária		
	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO													
	80	80,1	Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores	•	•	•	•	•	•	•	•	•		
		80,2	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	•	•	•	•	•	•	•	•	•		
		80,3	Atividades de investigação particular	•	•	•	•	•	•	•	•	•		
	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS													
	81	81,1	81.11-7	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
			81.12-5	Condomínios prediais	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
		81,2	Atividades de limpeza	•	•	•	•	•	•	•	•	•		
		81,3	Atividades paisagísticas	•	•	•	•	•	•	•	•	•		
82	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS		•	•	•	•	•	•	•	•	•			
O	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL		•	•	•	•	•	•	•	•	•			
P	EDUCAÇÃO													
	85,1	85.11-2	Educação infantil - creche	•	•	•	•	•	•	•	•	•		
		85.12-1	Educação infantil - pré-escola	•	•	•	•	•	•	•	•	•		
		85.13-9	Ensino fundamental	•	•	•	•	•	•	•	•	•		
	85,2	Ensino médio		•	•	•	•	•	•	•	•	•		
	85,3	Educação superior		•	•	•	•	•	•	•	•	•		
	85,4	Educação profissional de nível técnico e tecnológico		•	•	•	•	•	•	•	•	•		
	85,5	Atividades de apoio à educação		•	•	•	•	•	•	•	•	•		
	85,9	Outras atividades de ensino		•	•	•	•	•	•	•	•	•		
Q	SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS													
	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA													
	86,1	Atividades de atendimento hospitalar		•	•	•	•	•	•	•	•	•		
	86,2	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes		•	•	•	•	•	•	•	•	•		
	86,3	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos		•	•	•	•	•	•	•	•	•		
	86	Clínicas e similares		•	•	•	•	•	•	•	•	•		
		Postos de Saúde		•	•	•	•	•	•	•	•	•		
	86,4	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica		•	•	•	•	•	•	•	•	•		
	86,5	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos		•	•	•	•	•	•	•	•	•		
	86,6	Atividades de apoio à gestão de saúde		•	•	•	•	•	•	•	•	•		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
 CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

	86,9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	
	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES																				
87	87.11-5	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares	
	87.12-3	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	
	87.2	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	
	87.3	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	
88	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO		
ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO																					
ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS																					
90	90.01-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	
	90.02-7	Criação artística	
	90.03-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	
ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL																					
91	91.01-5	Atividades de bibliotecas e arquivos	
	91.02-3	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares	
	91.03-1	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	
92	ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS		
R	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER																				
	93,1	93.11-5	Gestão de instalações de esportes
		93.12-3	Clubes sociais, esportivos e similares
		93.13-1	Atividades de condicionamento físico
		93.19-1	Atividades esportivas não especificadas anteriormente
	93,2	93.21-2	Parques de diversão e parques temáticos
		93.29-8	93.29-8/01 - Discotecas, Danceterias, Salões de Dança e similares
			93.29-8/02 - Exploração de Boliches
			93.29-8/03 - Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
			93.29-8/04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos
			93.29-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS																				
	S	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS																			
94,1		Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
 CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

	94,2	Atividades de organizações sindicais		•	•	•	•	•	•	•	•		
	94,3	Atividades de associações de defesa de direitos sociais		•	•	•	•	•	•	•	•		
	94,9	94.91-0	Atividades de organizações religiosas		•	•	•	•	•	•	•	•	
		94.92-8	Atividades de organizações políticas		•	•	•	•	•	•	•	•	
		94.93-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		•	•	•	•	•	•	•	•	
		94.99-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente		•	•	•	•	•	•	•	•	
95	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS		•	•	•	•	•	•	•	•	•		
96,0	96.01-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros		•	•	•	•	•	•	•	•		
	96.02-5	Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza		•	•	•	•	•	•	•	•		
	96.03-3	Atividades funerárias e serviços relacionados		•	•	•	•	•	•	•	•		
	96.09-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		•	•	•	•	•	•	•	•		
T	SERVIÇOS DOMÉSTICOS			•	•	•	•	•	•	•	•		
U	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS			•	•	•	•	•	•	•	•		

(*): identifica os casos que deverão ser analisados pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA);

(1) • Atividade permitida na zona;

(2) • Atividade proibida na zona;

(3) A sede de empresas ou escritórios administrativos poderá ser enquadrada como nR1 desde que respeitados os parâmetros de incomodidade definidos no Quadro 4.4.1-1

(4) MDRS - Macrozona de Desenvolvimento Rural Sustentável

(5) MQU - Macrozona de Qualificação Urbana

Fonte: Resolução CONCLA nº 02, de 20 de novembro de 2018. Elaboração: Geo Brasilis, 2020.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
 CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

ANEXO IX – PARÂMETROS DE INCOMODIDADE POR ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS E MEDIDAS MITIGADORAS OBRIGATÓRIAS

ITEM	CATEGORIA DE USO / INCOMODIDADE	Não Incômodo (nR1)	Incômodo Compatível (nR2)	Incômodo Não Compatível (nR3)	Medida Mitigadora
1.	POLUIÇÃO SONORA	Diurno até 50dB Noturno até 45dB	Diurno até 55dB Noturno até 50dB	Diurno até 60dB Noturno até 55dB	Adequação dos níveis de ruídos emitidos pela atividade, enquadrando-se no máximo permitido conforme categoria de uso e ABNT NBR 10.151/2000 (3)
2.	POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA	Vedada a emissão de odores, gases, vapores, material particulado e/ou fumaça de qualquer natureza	Permitida atendendo aos termos e padrões estabelecidos e controlando a atividade impedindo a emissão de material particulado e de odores para fora dos limites da propriedade		Adequar-se aos padrões de emissão primários estabelecidos pela resolução CONAMA - 382/2006 e 436/2011(3)
3.	POLUIÇÃO POR RESÍDUOS SÓLIDOS	Permitida a geração de resíduos até classe II B - Inertes	Permitida a geração de resíduos até classe II A - Não inertes	Permitida a geração de resíduos classe II - Não perigosos, sendo admitidos classe I - perigosos	Adotar medidas e classificações conforme NBR 10.004/2004(3)
4.	POLUIÇÃO HÍDRICA	Vedado o lançamento de efluentes de qualquer natureza na rede hidrográfica e/ou sistema coletor de esgotos e/ou que causem poluição no lençol freático		Atender aos padrões de emissão conforme Resolução CONAMA N° 357, de 17 de março de 2005	Atender aos padrões de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA N° 357, de 17 de março de 2005(3)
5.	PORTE E IMPACTO URBANÍSTICO (4)	Pequeno porte, até 500 m ² de área construída	Médio porte, de 501 até 2.000 m ² de área construída	Grande porte, acima de 2.001 de área construída	Obrigatória realização de Estudo de Impacto de Vizinhança para nR2 e nR3, conforme dispõe o Plano Diretor
6.	GERAÇÃO DE TRÁFEGO	Vedada a implantação de empreendimentos geradores de tráfego de veículos ou pessoas	Permitida a implantação de empreendimentos geradores de tráfego intermitente de veículos (leves ou pesados) e com fluxo intenso de ou pessoas (1)		(1)(3)
7.	POLUIÇÃO VISUAL	(2)			
8.	VIBRAÇÃO	Vedada	Atender a NBR 10.273/88 (1)		Atender a NBR 10.273/88



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

9.	PERICULOSIDADE	Vedada a implantação de empreendimentos que comercializam, utilizam ou estocam materiais perigosos compreendendo: inflamáveis e tóxicos	Obtenção de aprovação pelo Corpo de Bombeiros para o exercício da atividade prevista	Execução e/ou adequação de medidas para prevenção e combate a incêndio de acordo com a legislação vigente (3)
-----------	-----------------------	---	--	---

- (1) Sujeito a exigência da elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para aprovação do empreendimento.
- (2) Sugere-se a promulgação de legislação municipal pertinente conforme proposta apresentada no **Capítulo 5, item 5.1** (Lei Cidade Limpa).
- (3) Atender ao que dispõe a Lei Municipal nº 629/2017, Política Municipal de Meio Ambiente.
- (4) Os empreendimentos do setor hoteleiro não serão enquadrados a partir do porte, entretanto devem apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para aprovação do empreendimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

**ANEXO X – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA LICENCIAMENTO DE
PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO**

Etapa de tramitação	Descrição
Diretrizes	<ul style="list-style-type: none">• Requerimento com indicação do tipo de uso a que o loteamento se destina e a pretensão quanto ao seu fechamento• Matrícula atualizada da gleba – 30 dias• Locação da gleba sobre foto aérea• Levantamento planialtimétrico e cadastral da gleba, assinado por profissional legalmente habilitado e pelo proprietário• Mapeamento da legislação ambiental incidente
Aprovação Prévia	<ul style="list-style-type: none">• Certidão negativa de tributos municipais• Projeto urbanístico do empreendimento, em duas, contendo:<ul style="list-style-type: none">• Divisão das quadras em lotes, com dimensões e numerações, além da localização e configuração da área institucional e do sistema de lazer• Integração das vias de circulação e das quadras do projeto de loteamento com as vias existentes e projetadas• Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento• Indicações das servidões e restrições que eventualmente gravem os lotes ou edificações• Memorial Descritivo e justificado, em duas vias, contendo:<ul style="list-style-type: none">• Descrição sucinta do empreendimento, com as características individuais de todos os seus componentes• As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes• Memorial descritivo das áreas públicas• Enumeração dos equipamentos urbanos comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública• Descrição das confrontantes da gleba com indicação do nome dos proprietários e das respectivas matrículas• Certidão da concessionária responsável pelo abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto• Laudo de Susceptibilidade a Problemas Geotécnicos (projeto de sondagem)• Projeto de Drenagem Urbana• Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto e pela execução
Aprovação Definitiva	<ul style="list-style-type: none">• Certidão Negativa de Débitos de IPTU• Certidão Negativa de Débitos de tributos federais (original ou cópia conferida pelo servidor);• Licença ambiental de implantação expedida pelo órgão competente• Projeto urbanístico do empreendimento, em três vias assinadas e contendo:<ul style="list-style-type: none">• Divisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações, vias de circulação, localização e a configuração da área institucional e do sistema de lazer• Indicação da área dos lotes e da área institucional e do sistema de lazer• Dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas e arcos, ponto de tangência e ângulos centrais das vias• Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento, localizados os ângulos de curvas de vias projetadas• Indicação de áreas não edificantes, quando for o caso, e das servidões e restrições que eventualmente gravem os lotes ou edificações



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Três vias do perfil longitudinal e secção transversal de todas as vias de circulação e áreas públicas;• Memorial descritivo e justificativo, contendo:<ul style="list-style-type: none">• Descrição do empreendimento, com as características individuais de todos os seus componentes, tais como dimensões, área e confrontações e localização do setor comercial• As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes• Indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município• Três vias do cronograma físico-financeiro da execução das obras, referentes aos melhoramentos públicos a serem executados pelo loteador• Comprovante do desembolso, sobre a incidência do instrumento urbanístico da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), conforme cronograma aprovado pela Prefeitura Municipal, nos termos do Plano Diretor, se houver• Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), caso o empreendimento se enquadre na exigência legal estabelecida pelo Plano Diretor• Projetos aprovados correspondentes a todos aqueles apresentados quando da Aprovação Prévia do Loteamento, pelos órgãos competentes• Projeto da rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública, aprovado pela concessionária• Projeto para movimentação de terra, quando for o caso, considerando que o material excedente deve ser utilizado internamente ao empreendimento• Arquivo Digital da planta do loteamento em formato “DWG” e/ou “SHP” georreferenciado• Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto e pela execução• Contrato padrão a ser firmado entre o empreendedor e os compradores
Termo de Verificação de Obras (TVO)	<ul style="list-style-type: none">• Termo de Recebimento das concessionárias de água, esgoto e iluminação pública• Laudo da firma executora atestando a qualidade da obra e que a mesma foi executada conforme os respectivos projetos• “As Built” dos projetos urbanísticos, de drenagem, de sinalização, das redes de energia e iluminação com a localização dos postes, das redes de água e esgoto, todos aprovados pelos órgãos competentes ou concessionárias, em duas cópias impressas e no formato digital, em “DWG” e/ou “SHP”, georreferenciados• Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução das obras; e• Certidão Negativa dos tributos municipais



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

ANEXO XI – FORMULÁRIO PARA LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES
ECONÔMICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES

Documento destinado ao cadastramento de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços

nºFIN

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

razão social

cgc

inscrição estadual

endereço

bairro município-distrito/UF

cep

nome para contato

cargo

telefone para contato (ddd - nº - ramal)

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

nome fantasia

atividade

endereço

município/UF – distrito

cep

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Descrever indicando: as atividades previstas no empreendimento, residencial (uni ou multifamiliar), empresarial, industrial, comercial ou de serviços, horizontal ou vertical, os acessos e interferências no sistema viário, a geração da demanda de transporte público e serviços públicos, se há bens de interesse arquitetônico e ou tombados no entorno, as alterações urbanísticas e ambientais causadas pelo empreendimento e as propostas para adequar o empreendimento às limitações urbanísticas, em especial à capacidade da infraestrutura urbana



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL

zona de uso e ocupação categoria de uso da atividade (R, nR1, nR2 ou nR3)

nº matrícula cadastro municipal

área do lote/gleba área construída

horário de funcionamento nº de vagas de veículo

nº de empregados previstos ou
existentes nº de pessoas/clientes diários previsto

ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ORIGEM	CONSUMO DIÁRIO PREVISTO (m ³)		DESPEJO DIÁRIO PREVISTO	
	HUMANO	INDUSTRIAL/OUTROS	VOLUME (m ³ /DIA)	DESTINO
() saae				() rede esgoto
() casal				() fossa séptica
() poço artesiano				() outro:
() outro:				

RESÍDUOS SÓLIDOS

Descrever indicando: definição (doméstico, industrial, origem, componentes básicos), qtde. diária (m3, ton., ...) e tratamento e destino final (coleta pública, outro)

RESÍDUOS LÍQUIDOS

Descrever indicando: fonte ou origem, componentes, tempo e quantidade das emissões, sistema de tratamento (anexar projeto) e destino final

RESÍDUOS GASOSOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

Descrever indicando: tipo e componentes, fonte ou origem, altura da chaminé (m) e tempo e horário das emissões

POLUIÇÃO SONORA

Descrever indicando: tipo, características, fonte ou origem e tempo das emissões, altura diurna e noturna (dB) e sistema de isolamento acústico. *Indicar se for em função de música ao vivo, descrevendo os equipamentos e suas potências

capacidade ou lotação máxima	horário de funcionamento sistema de som
DAS	ATÉ

GERAÇÃO DE TRÁFEGO

Descrever indicando: previsão de carga e descarga de mercadorias e fluxo de veículos diário, se rotativo ou fixo e indicar as soluções previstas para atender à demanda por estacionamento a ser gerada

VIBRAÇÃO

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

ANEXOS

Apresentar:

1. Desenhos, mapas, plantas e croquis, de tal modo a informações terem esclarecimento pleno, dos itens que se fizerem necessários
2. Documentos do responsável pelas informações, do proprietário e do empreendimento, incluindo-se a responsabilidade técnica expedida por órgão de classe, para projetos de edificações e parcelamento do solo

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

nome completo	CPF - cadastro de pessoa física
local e data:	
Assumo sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras. Declara, outrossim, que conhece a legislação ambiental, urbana e demais normas pertinentes, comprometendo-se a respeitá-la	assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

ANEXO XII – TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

ESTRUTURA POR CAPÍTULOS	CONTEÚDO MÍNIMO
Introdução	Contemplando apresentação com breve caracterização do empreendimento proposto e contextualização do imóvel em Maragogi e na região/ Estado, caso pertinente
Caracterização do imóvel	Localização, matrículas e situação no registro de imóveis
	Zoneamento e parâmetros urbanísticos permitidos e os que serão adotados
	Topografia e caracterização geológica do solo na área do empreendimento, indicando áreas com inaptidão para o uso em função de declividades acentuadas, ou outros fatores
	Caracterização do meio ambiente na área do empreendimento, incluindo se houver: restrições ambientais, proximidade com Unidades de Conservação, rios, nascentes e cursos d'água, indicando as respectivas Áreas de Preservação Permanente (APPs)
Caracterização do empreendimento	Quadro de dimensionamento, contendo área total do terreno, área total prevista a ser construída, área institucional, área do sistema viário, área das faixas não edificáveis, áreas verdes/sistema de lazer e de conservação, com os respectivos percentuais
	População atendida com as características e quantidades
	Clientes, com caracterização e quantidades, e previsões de horários de picos, com as respectivas quantidades de pessoas previstas nestes horários, se houver
Fases de implantação e operação	Número de funcionários (empregos gerados)
	Horário previsto de funcionamento/uso
	Número de unidades e sua caracterização simplificada (incluindo número de pavimentos, unidades por andar etc., se houver)
	Área de estacionamento e número de vagas de estacionamento, se houver
	Área de carga e descarga, se houver
	Número e tipo de veículos que devem circular diariamente no empreendimento e nos horários de pico, incluindo os utilizados por contratados terceirizados e fornecedores, se houver
	Etapas da implantação do empreendimento, com detalhamento de movimentações de terra previstas, se houver
	Existência de áreas de interesse paisagístico, histórico, cultural, arquitetônicos e/ou natural na área do empreendimento, sua caracterização e como se inserem no empreendimento
Soluções para saneamento ambiental do empreendimento	Sistema de drenagem pluvial
	Sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário
	Sistema de coleta, transporte e disposição de resíduos sólidos domiciliares, resíduos de construção civil e de poda e árvores, entre outros
	Sistema de abastecimento de água



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
 CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

	Desenhos, plantas, mapas, croquis de esclarecimento e identificação para caracterização e dimensionamento dos sistemas		
Caracterização da AEI	Equipamentos e serviços públicos existentes, com identificação em planta		
	Mobilidade urbana, incluindo sistemas de circulação de pedestres, geração de tráfego, capacidade viária, demanda por transporte público e identificação dos logradouros atendidos em planta		
	Zoneamento e principais usos, identificados em planta		
	Redes de abastecimento público		
	Quantidade e caracterização da população do entorno		
	Caracterização da relação entre o empreendimento e o meio ambiente na área do entorno imediato, considerando a presença, se houver, de restrições ambientais, proximidade com Unidades de Conservação, rios, nascentes e cursos d'água, indicando as respectivas APPS		
	Indicação de áreas de interesse paisagístico, histórico, cultural, arquitetônicos e/ou natural no entorno imediato e sua caracterização resumida, se houver		
	Aspectos socioeconômicos (atividades econômicas, renda da população, empregos gerados nos diversos setores da economia)		
Matriz de avaliação dos impactos positivos e negativos	Impactos físicos (infraestrutura urbana)		
	Impactos ambientais		
	Impactos socioeconômicos (população residente e instalada na AEI)		
	Localização do impacto		
	Momento de incidência (implantação ou operação)		
	Duração do impacto no tempo (imediato, de curto, médio ou longo prazo)		
	Indicação do tipo de impacto (positivo ou negativo)		
	Demais aspectos de análise	Adensamento populacional	
		Equipamentos urbanos e comunitários, incluindo consumo de água e de energia elétrica, geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais	
		Uso e ocupação do solo	
		Valorização imobiliária, com especial atenção para a criação de movimentos de expulsão da população já instalada no entorno	
		Sistema de circulação de pessoas, acessibilidade, geração de tráfego e demandas por melhorias e complementações nos sistemas de transporte coletivo, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;	
		Ventilação e iluminação	
Áreas de interesse paisagístico, histórico, cultural, arquitetônicos e/ou natural, se houver			



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

		Poluição sonora, atmosférica e hídrica: geradas durante a implantação e operação do empreendimento
		Vibração gerada durante a implantação e operação do empreendimento
		Periculosidade gerada durante a implantação e operação do empreendimento
		Riscos ambientais gerados durante a implantação e operação do empreendimento
	Ações de prevenção, mitigação e/ou compensação dos impactos negativos, indicando	Compromissos do empreendedor, com prazos de implantação
		Sugestões para o Poder Público
Conclusão		
Demais elementos	Desenhos, mapas, plantas e croquis, de tal modo a informações terem esclarecimento pleno, dos itens que se fizerem necessários	
	Documento de responsabilidade técnica de execução do estudo, expedida por órgão de classe, e demais informações que contribuam para a leitura rápida e clara do trabalho, incluindo cópias de documentos, pareceres e aprovações de órgãos públicos e/ou concessionárias	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

ANEXO XIII – DEFINIÇÕES

ÁREA CONSTRUÍDA – Somatório de toda área coberta, projetada em plano horizontal, de cada pavimento de uma edificação, com exceção das saliências, beiral e/ou marquise.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) – É uma área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

ÁREA INSTITUCIONAL – Área destinada à instalação de edificações e/ou equipamentos públicos comunitários.

ÁREAS DE LAZER – Área pública destinada à implantação de equipamentos de lazer como quadras, praças, campos de jogos, "playgrounds", parques e áreas de convívio com adequação paisagística.

ÁREAS PROTEGIDAS – Áreas, cobertas ou não por vegetação nativa, que exercem função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo ou assegurar o bem-estar das populações humanas.

ÁREA VERDE – Área livre de caráter permanente, de propriedade pública ou privada, com vegetação natural ou resultante de plantio, indisponíveis para construção imobiliária, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais.

ATIVIDADE – Uso de um prédio ou de um espaço físico para moradia, negócios, indústria, entre outros.

CICLOFAIXA – Parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de bicicletas, delimitada por sinalização específica.

CICLOVIA – Pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO (CAB) – Índice que multiplicado pela área total do lote resulta na área máxima de construção permitida, determinando o potencial construtivo do lote.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO (CAMAX) – Índice que multiplicado pela área total do lote resulta na área máxima de construção permitida, determinando o potencial construtivo do lote.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÍNIMO (CAMIN) – Índice que multiplicado pela área total do lote resulta na área mínima de construção permitida, determinante para a incidência de IPTU Progressivo no Tempo e Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória (PEUC).

CONDOMÍNIO – São edificações ou conjuntos de edificações, de um ou mais pavimentos, horizontal ou vertical, construídos sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não residenciais, e constituindo-se, cada unidade, por propriedade autônoma nos termos da Lei Federal n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e alterações posteriores.

DENSIDADE CONSTRUTIVA – Corresponde ao índice de ocupação do território, do ponto de vista da área construída e da edificação.

DENSIDADE POPULACIONAL – Refere-se ao número de indivíduos pela unidade de superfície.

EQUIPAMENTOS URBANOS, SOCIAIS OU COMUNITÁRIOS – São imóveis destinados a serviços públicos de uso coletivo, que integram as políticas públicas de diferentes setores, tais como educação, saúde, cultura, esporte, lazer e similares, voltados à efetivação e universalização de direitos sociais.

ESTACIONAMENTO – Espaço de parada para veículos automotores.

FAIXA DE ROLAMENTO – Parte da via utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas ou aos canteiros centrais.

GABARITO – É a altura máxima da edificação, calculada pela distância entre o piso térreo e o ponto mais alto da cobertura.

GERAÇÃO DE TRÁFEGO – Trata-se do impacto causado por empreendimentos em função do estacionamento e da concentração das pessoas, ou devido à operação e atração de veículos pesados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (HIS) – É aquela destinada ao atendimento das famílias de baixa renda, podendo ser de promoção pública ou privada, com unidade habitacional tendo no máximo um sanitário e uma vaga de garagem.

IMPACTO – Alteração da condição urbanística claramente perceptível em relação à situação anterior a esta incidência.

INFRAESTRUTURA URBANA- são as instalações que contemplam equipamentos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, gás canalizado, transporte e outros de interesse público.

INSTRUMENTO URBANÍSTICO- é um conjunto de ações legalmente possibilitadas ao poder público para intervir nos processos urbanos e especialmente na produção do espaço da cidade, englobando seu direcionamento, controle e regulamentação.

LOTE MÁXIMO- dimensão máxima permitida para o lote.

LOTE MÍNIMO- dimensão mínima do lote, a partir do qual não pode haver desmembramento ou subdivisão.

MALHA VIÁRIA- é o conjunto de vias do município, classificadas e hierarquizadas de acordo com os padrões estabelecidos na Lei.

MOBILIDADE- é a medida da capacidade de um indivíduo se locomover, utilizando-se tanto da infraestrutura instalada como dos meios de transporte à disposição.

PAISAGEM URBANA- maneira em que prédios, ruas, edifícios, veículos automotores, sinalizações de trânsito, além de elementos naturais, se organizam dentro do perímetro urbano.

PARKLET- extensão da calçada, podendo ser considerada como minipraça, que ocupa uma ou duas vagas de estacionamento da via pública com intuito promover espaços de lazer e convivência.

PASSEIO- parte da via em nível diferente da pista, reservada ao trânsito de pedestres (excepcionalmente aos ciclistas) e à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.

PAVIMENTAÇÃO- construção de um piso destinado a circulação, quadras de esporte, estacionamentos descobertos, dentre outros.

PERICULOSIDADE- associado ao potencial de risco e danos à saúde e ao meio ambiente, em caso de acidente, em função da produção, distribuição, comercialização, uso e estocagem de materiais perigosos: radiação eletromagnética, explosivos, gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, tóxicos e equiparáveis.

PERÍMETRO URBANO: limite entre área urbana e área rural.

POLO GERADOR DE TRÁFEGO- são empreendimentos que atraem ou produzem grande número de viagens causando reflexos negativos na circulação viária de seu entorno imediato.

POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA- refere-se à emissão de substâncias odoríferas, de gases, vapores, materiais particulados e/ou fumaça devendo-se observar o limite estabelecido em legislação estadual.

POLUIÇÃO HÍDRICA- trata-se do impacto causado ao meio ambiente pelas atividades que lançam efluentes incompatíveis ao lançamento na rede hidrográfica e ou sistema coletor.

POLUIÇÃO POR RESÍDUOS SÓLIDOS- trata-se do impacto causado pela atividade que produz e/ou estoca resíduos sólidos com riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública.

POLUIÇÃO SONORA- incomodidade causada pelo impacto sonoro produzido pela atividade ao entorno, seja este gerado por máquinas, pessoas ou animais.

POLUIÇÃO VISUAL- trata-se do impacto visual produzido na paisagem urbana pela veiculação de publicidades, luminosos, faixas e outdoors.

PORTE DO EMPREENDIMENTO- incomodidade causada em função do porte do empreendimento que será instalado, considerando-se, para este enquadramento, a área construída de edificação.

RECUO - espaço livre com relação às divisas do lote e ao logradouro público, podendo ser de frente, lateral ou de fundos.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – É o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

TAXA DE OCUPAÇÃO (TO) – Relação percentual entre a projeção do perímetro total da edificação no terreno e a área do lote.

TAXA DE PERMEABILIDADE (TP) – Relação percentual entre área mínima permeável, permitindo assim infiltração de água no solo do lote, e área total do lote.

TESTADA MÍNIMA – Dimensão mínima da frente do lote.

U. H. – Unidade habitacional.

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – Espaços territoriais, incluindo seus recursos ambientais, com características naturais relevantes, que têm a função de assegurar a representatividade de amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, preservando o patrimônio biológico existente.

URBANIZAÇÃO- qualquer forma de parcelamento do solo que implique em loteamento, desmembramento, desdobro, unificação ou empreendimento em regime condominial.

USO MISTO- é a utilização da mesma via, do mesmo bairro, do mesmo loteamento, do mesmo lote ou da mesma edificação por mais de uma categoria de uso.

USO NÃO RESIDENCIAL- compreende as atividades de comércio e serviços, industriais e institucionais.

USO RESIDENCIAL- destinado à habitação.

VAGAS DE ESTACIONAMENTO- quantidade de espaços destinados a estacionar e guardar veículos dentro de uma edificação ou no terreno, vinculada ao tipo de uso ou atividade.

VAZIOS URBANOS- Lotes ou glebas de terra inseridos na área urbana dotadas, ou não, de infraestrutura e equipamentos sociais e que não cumprem a função social.

VIBRAÇÃO- quanto ao impacto causado por atividades geradoras de vibração ou choque no entorno imediato decorrente do uso de equipamentos e maquinário.